

CÂMARA MUNICIPAL DE GL. x Webmail Locaweb: Enviado x WhatsApp x Portal Nacional de Contratos x Portal Nacional de Contratos x

← → ↻ pncp.gov.br/app/editais/27165687000171/2024/118

Item n° 1

Descrição: SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA/PUBLICIDADE VOLANTE EM CARRO DE SOM - NA SEDE DO MUNICIPIO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 6 **Unidade de medida:** HORAS **Valor unitário estimado:** R\$ 50,00 **Valor total estimado:** R\$ 300,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/12/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: [REDACTED] [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: A S INFORMATICA LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 6 **Valor unitário homologado:** R\$ 49,80 **Valor total homologado:** R\$ 298,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

GOL34 -2,73%

Pesquisar

POR PTB2 13:49 07/11/2025



Edital nº 000015/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/05/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000044/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGACAO DOS INFORMATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO - ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 209.222,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 199.060,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	PROPAGANDA VOLANTE AMPLA CONCORRENCIA	2625	R\$ 51.25	R\$ 134.531.25
2	SERVICO DE PRODUCAO E GRAVACAO DE VINHETAS E AUDIOS Servico de producao e gravacao de vinhetas e audios informativos do Municipio de Conceicao do Castelo ES.	500	R\$ 59.695	R\$ 29.847,50
3	PROPAGANDA VOLANTE COTA RESERVADA EM 25% PARA ME/EPP	875	R\$ 51.25	R\$ 44.843,75

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE GU

Webmail Locoweb: Enviado

WhatsApp

Portal Nacional de Contrata

Portal Nacional de Contrata

23°C

Nublado

23:46

07/11/2025

POR

PTB2

13:46

07/11/2025

Item n° 1

Descrição: PROPAGANDA VOLANTE AMPLA CONCORRENCIA

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Sem benefício

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2.625

Unidade de medida: Hora

Valor unitário estimado: R\$ 51,25

Valor total estimado: R\$ 134.531,25

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 13/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: [REDACTED]

Nome ou razão social do fornecedor: PW/ MARKETING E PUBLICIDADE LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2.625

Valor unitário homologado: R\$ 49,89

Valor total homologado: R\$ 130.961,25

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%





Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

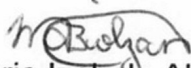


Guaçuí-ES, Quinta-feira, 13 de Novembro de 2025.

À Empresa *Região Integrada de Maracá*

Solicito a Vossa Senhoria que seja fornecido cotação de preço de Contratação de serviços de anúncios em carro de som, com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para eventos públicos e comunicados sobre datas comemorativas de interesse da população, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES.

Atenciosamente,


Maria Izabela Alves Vaques B. Cassini
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROPOSTA COMERCIAL

Processo Adm. Nº 062/2025

Proposta comercial para o Processo Nº062/2025 – conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL: ROGERIO CAITANO de SOUZA
CNPJ: 17.000.086/0007-07
ENDEREÇO: RUA VEREADOR SERAFIM ZINI, S/N - BAIRRO ANTONIO F. MOREIRA
CIDADE: GUAÇUÍ
ESTADO: ES
CEP: 39560-000
TELEFONE: (28) 99966-0687
E-MAIL:
SÓCIO: ROGERIO CAITANO de SOUZA
CPF DO SÓCIO: [REDACTED]

Objeto: Contratação de serviços de anúncios em carro de som, com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para eventos públicos e comunicados sobre datas comemorativas de interesse da população, para suprimir a necessidade do legislativo do Município de Guaçuí/ES. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de anúncio em carro de som – O serviço deverá atender os critérios para execução, incluindo horários permitidos por lei, níveis de volume adequados e regras para a veiculação das mensagens. O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí.	25 horas	75,00	1.875,00



**Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo**



a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da proposta.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000033/2025



Última atualização 14/07/2025

Local: Governador Lindenberg/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade compradora:** 13927758000111-002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR LINDENBERG**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 10/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13927758000111-1-000046/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

Constitui por objeto contratação de serviços de divulgação volante em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg

Informação complementar:

A contratação de serviços de divulgação volante para a Secretaria de Saúde é essencial para garantir que informações sobre campanhas, eventos e serviços cheguem à população de forma clara e eficiente. Essa abordagem permite atingir comunidades que podem t

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.224,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.900,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Serviços de divulgação e propaganda em veículo equipado com sonorização	200	R\$ 90.90	R\$ 18.180,00
2	Produção e gravação de spot em meio eletrônico adequado para a reprodução no equipamento de som	20	R\$ 102.22	R\$ 2.044,40

Exibir: 5 ▼

1-2 de 2 itens

Página: 1 ▼

[Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE GU... Webmail Locaweb - Caixa de... (1) WhatsApp Portal Nacional de Contratos Portal Nacional de Contratos

pncp.gov.br/app/editais/1392758000111/2025/46

18°C Nublado 19:29 10/11/2025

Item n° 1

Descrição: Serviços de divulgação e propaganda em veículo equipado com sonorização

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 200 Unidade de medida: HORAS Valor unitário estimado: R\$ 90,90 Valor total estimado: R\$ 18.180,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º Data do resultado da homologação: 22/07/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: [REDACTED] Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GRAZIELI DA SILVA FERRARINI 09173038733

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 200 Valor unitário homologado: R\$ 90,00 Valor total homologado: R\$ 18.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Parâmetros e Justificativa:

Considerando a necessidade de aditivar o contrato nº014/2025 que tem como objetivo a prestação de serviço de anúncios em carro de som, com o objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para eventos públicos e comunicados sobre datas comemorativas de interesse da população, para atender às demandas da Câmara Municipal de Guaçuí, foi realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços do governo, conforme estabelece a legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que norteiam a Administração Pública, porém, não obteve cotações suficientes e com as quantidades parecidas com o objeto da contratação. Diante disso, optou-se também pela realização de pesquisa de preços com fornecedores que efetivamente executam o serviço pretendido, garantindo maior fidedignidade e adequação ao objeto.

Considerando a Resolução 521/2025, art 5º §5º será considerado preço excessivamente elevado aquele que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, por essa razão foram feitas exclusões de duas cotações da pesquisa de preços.

Optou-se pelo valor médio preço apresentado entre as cotações coletadas, considerando o art 7º e o art 5º § 8º que diz se o coeficiente de variação entre os preços for inferior a 25% deve ser usado a média, uma vez que este atende aos critérios técnicos exigidos e está em conformidade com os parâmetros de qualidade e especificações previstas.

Dessa forma, justifica-se a adoção do valor médio apresentado na pesquisa de preços como parâmetro para a contratação, garantindo a transparência, a legalidade e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

2. Levantamento de mercado e Estimativa do valor da contratação:

ANÚNCIO EM CARRO DE SOM

FORNECEDORES	CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
17.867.218 RONALDO MOREIRA DE SOUZA	17.867.218/0001-40	ANÚNCIO EM CARRO DE SOM	R\$ 70,00
RODOLFO FAZOLO CALIMAN	36.908.154/0001-23	ANÚNCIO EM CARRO DE SOM	R\$ 55,00
A S INFORMATICA LTDA ME	11.335.231/0001-72	ANÚNCIO EM CARRO DE SOM	R\$ 49,80

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ANÚNCIO EM CARRO DE SOM	25 HORAS	R\$ 58,27	R\$ 1.456,75
VALOR TOTAL: R\$1.456,75			



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacui.es.gov.br/>



Guaçuí-ES, 18 de Novembro de 2025


Thiago Pereira Silva
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 062/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1ª Termo aditivo ao contrato nº 014/2025 - ANTÔNIO PAULO DA SILVA - MEi.

Processo Administrativo: nº 062/2025.

DESPACHO

Encaminho o processo de Termo Aditivo nº 062/2025 processo nº 062/2025 para o setor de contabilidade, para que proceda à verificação da disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.456,75 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para que possamos prosseguir com o referido processo.

Guaçuí-ES, 18 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

Guaçuí-ES, 26 de novembro de 2025.

Ao

Gerente de Compras e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaçuí

Thiago Pereira Silva

Em atendimento à vossa solicitação de aditivo do contrato nº 014/2025 empresa para prestação de serviço de anúncios em carro de som, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0008	01000101.0103100012.001.0001 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	R\$ 140.408,23
Sub Elemento	33903999000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 33.580,88

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa

Contadora da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 26 de novembro de 2025.

Processo: nº 062/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

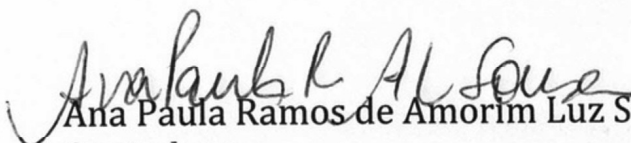
Tema: 1º Termo aditivo ao contrato nº 014/2025- ANTONIO PAULO DA SILVA - MEI

Processo: Administrativo: nº 062/2025

DESPACHO

Encaminho o processo nº 062/2025 para a procuradoria, para que prossiga com parecer jurídico.

Atenciosamente,


Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa
Contadora



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 062/2025

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Empresa: Antônio Paulo da Silva

Tema: Solicitação de aditivo no Contrato nº 014/2025

Ao Gerente de Compras

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo, com solicitação de realizar Termo de Aditivo contratual com a Empresa Antônio Paulo da Silva e o tema do contrato é "anúncios em carro de som".

CONCLUSÃO

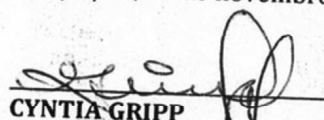
Ao analisar o processo em tela, vislumbro algumas inconsistências, como a seguir:

- 1) As páginas estão numeradas, porém, sem assinatura do setor competente;
- 2) As 02 (duas) propostas comerciais estão com ausência de assinatura dos representantes legais das empresas.

Diante do acima exposto, solicito a correção das faltas apontadas e após, retorne a este setor para emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Guaçuí/ES, 26 de novembro de 2025.


CYNTIA GRIPP
Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Processo: nº 062/2025.

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Tema: 1º Termo aditivo ao contrato nº 014/2025 - ANTÔNIO PAULO DA SILVA - MEi.

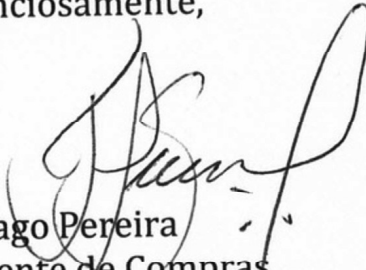
Processo Administrativo: nº 062/2025.

DESPACHO

Conforme solicitado, os erros já foram sanados, segue para andamento.

Guaçuí-ES, 26 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Thiago Pereira
Gerente de Compras



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 062/2025

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Empresa: Antônio Paulo da Silva

Tema: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor (25%)

Contrato Administrativo nº 014/2025

PARECER JURÍDICO

I – DO RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo administrativo em destaque de solicitação (pág. 02) da Gestora e Fiscal de Contrato, almejando, a formalização da 1ª Prorrogação Contratual – Aditivo Contratual, pontualmente do contrato administrativo nº 014/2025. Ao justificar a solicitação, a ora requerente tece suas considerações e justificativas, inclusive sobre o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original.

Na oportunidade, anexou-se, pela requerente inicial, a autorização do Presidente desta Casa de Leis, a cópia do Contrato nº 014/2025, certidões negativas pertinentes, manifestação de aceite do representante legal da empresa contratada, Propostas Comerciais, e ainda juntou-se ainda as cotações para comprovação do preço de mercado e publicações pertinentes (pág. 03/28).

O gerente de compras juntou a Elaboração da Pesquisa de preços (pág. 29/30).

Por seu turno, a Divisão de Contabilidade, através da servidora pública, Ana Paula Ramos de Amorim Luz Sousa, expressando que para o atendimento inicial, o Poder legislativo possui dotação orçamentária (pág. 32).

É o relatório no essencial. Passo a opinar.

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

Em primeiro lugar, deve-se deixar claro que a análise desse setor público, sobre o firmamento da prorrogação contratual, pretendido pelo requerente, restringe-se ao exame de seus aspectos



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

jurídicos, cabendo à autoridade competente o exame da conveniência e oportunidade do pacto, de acordo com a manifestação dos setores técnicos competentes.

III - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Inicialmente, impera salientar que o contrato administrativo é o instrumento por excelência utilizado pela Administração Pública na formalização de seus ajustes com os particulares, de acordo com conceito expendido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Por oportuno, a par de existirem diversas modalidades de contrato administrativo, destacaremos as duas principais formas que interessam ao estudo da rogação inicial, quais sejam o contrato por escopo e o contrato por prazo determinado, enquanto estes contratos perduram no tempo e só se exaurem com o término do prazo avençado aqueles só se exaurem com a efetiva entrega do objeto do contrato.

Por ser o objeto do presente parecer, a análise jurídica será restrita aos contratos por escopo.

A questão da vigência dos contratos de escopo é um pouco mais complexa do que a dos contratos por prazo. Primeiramente necessário consolidar o entendimento acerca do conceito dessa espécie contratual. O mestre Floriano Marques Neto, citado por Carlos Fernando Mazzoco, conceitua contratos de escopo como sendo aqueles em que a Administração tem em vista a obtenção de um bem determinado. Eis suas palavras:

Nos contratos ditos de escopo, a Administração contrata tendo em vista a obtenção de um bem determinado. O escopo do contrato estará consumado quando entregue o bem. Certo deve estar que a fixação do prazo é relevante para que a Administração possa exigir do particular executante um mínimo de eficiência e celeridade necessário para a satisfação do interesse público. Mas, nesse caso, o tempo em que vai se desenrolar a execução do contrato não é essencial.

Os contratos por escopo ou por objeto são formas contratuais que se exaurem com o cumprimento de seu objeto, sendo que o prazo estipulado em seu texto se destina a estabelecer uma data limite para a entrega do objeto concluso.

O professor doutor Ronny Charles, leciona que significativa parte da doutrina considera que nos casos de contratos por objeto, a extinção se dá pela entrega do objeto.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Dessa forma, o prazo estipulado no instrumento contratual é somente moratório, não representado o fim do pacto negocial, e sim somente o prazo firmado para a sua execução e entrega do objeto final.

Conforme o exposto a prorrogação do contrato administrativo, tem por finalidade garantir que o contratante promova a entrega do objeto contratado.

Ultrapassadas as considerações iniciais, quanto a natureza do contrato administrativo, necessário analisar a hipótese pela qual a legislação autoriza a prorrogação dos contratos administrativos. Assim dispõe o ordenamento jurídico brasileiro, nos termos da Lei nº 143133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

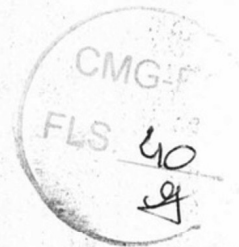
(sem grifo no texto original)

Para efeito de esclarecimento, e embasamento legal, necessário se faz observar as considerações postas por Joel de Menezes Niebuhr explica que, "o limite de valor é 'para contratação que envolve valores inferiores a (...)

"R\$100.000,00 e R\$50.000,00, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua totalidade. E o ponto é que as prorrogações podem ser previstas já desde o início dos contratos, não decorrem de eventos imprevisíveis. Tanto isso é verdade que o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021 exige que o edital preveja a possibilidade de prorrogação. Logo, o valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis."

(grifado)

Portanto, na análise hermenêutica da expressão "exercício financeiro" presente no inciso I, do §1º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, não se pode deduzir, precipitadamente, que houve uma alteração substancial na abordagem jurídica preexistente. Esta concepção, anteriormente consolidada, tanto na doutrina quanto nas diretrizes dos Órgãos de Controle, sustenta que contratos de execução continuada só podem ser celebrados por dispensa de licitação com base no valor se o



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

montante total do contrato estiver dentro do limite previsto para tal dispensa, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 75.

Ademais, considerando a natureza da dispensa e o entendimento consolidado acerca de uma condição jurídica específica, no caso, a necessidade de considerar o valor total do contrato para viabilizar a dispensa em razão do valor, a adoção de uma interpretação mais ampla dependeria de uma enunciação legal explícita capaz de autorizar tal possibilidade. Na ausência de tal explicitação, estender a interpretação, além do autorizado, configuraria ilegalidade.

Tal interpretação, acima ressaltada, é crucial, pois sublinha a importância da clareza legislativa ao modificar práticas jurídicas estabelecidas.

Para afirmar uma mudança significativa em uma condição tão arraigada, seria essencial que o texto da Lei nº 14.133/2021 abordasse a questão com precisão explícita. Isso implicaria, por exemplo, a clara definição de que, em contratos que se prolongam por mais de um exercício financeiro, o valor considerado para efeito de dispensa de licitação deveria ser o correspondente apenas ao primeiro exercício financeiro, desconsiderando-se os valores dos exercícios subsequentes para este cálculo. Em outras palavras, seria necessária uma disposição legal específica para estabelecer uma nova interpretação relativa a essa flexibilização.

Além disso, se o inciso I, do § 1º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, permitisse explicitamente a exclusão do valor dos exercícios subsequentes, considerando apenas o valor do primeiro exercício financeiro para fins de dispensa, certamente estaríamos, neste exato momento, discutindo a legalidade dessa disposição. Isso porque ela contrariaria diretamente o estabelecido nos incisos I e II do mesmo artigo, que o mencionado §1º explicita, visto que neles estão definidos limites de valor que, sob uma perspectiva racional, devem abranger o montante total do contrato, não apenas uma fração dele. Tal disposição levantaria questionamentos sobre sua conformidade legal.

Diante das considerações, conforme entendimento acima ressaltado observa-se óbice legal à prorrogação dos contratos administrativos, decorrentes de dispensa de licitação, que ultrapassem os valores expressos nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DA CONCLUSÃO:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Demonstrou-se que, para que seja possível firmar contratos plurianuais, ou que admitam prorrogação, via dispensa em razão do valor (artigo 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/21), o montante total envolvido, em toda a possível vigência, deve observar o limite legal.

Ante o exposto, opina-se, esta Procuradoria Legislativa, que se visualiza, inicialmente, amparo jurídico a se concretizar a prorrogação almejada na forma inicial, vez que a mesma está amparada nos termos legais da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, remeto os autos à Gestora de Contrato para execução do **1º Termo Aditivo da Empresa ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**, com a devida atenção ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Isto posto, na melhor forma de direito, salvo melhor entendimento.

Guaçuí/ES, 26 de novembro de 2025.

Cyntia Gripp

Procuradora Legislativa



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Processo Administrativo nº 062/2025

Interessado: Câmara Municipal de Guaçuí

Empresa: Antônio Paulo da Silva

Tema: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor (25%)

Contrato Administrativo nº 014/2025

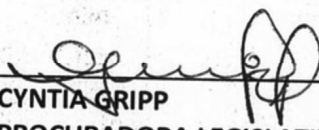
Encaminho Processo Administrativo nº 0062/2025 com Parecer Jurídico para Vossa Excelência para análise e aprovação ou não do mesmo.

Na oportunidade, após aprovação, que seja enviado à Gestora e Fiscal de Contrato para elaboração e execução do mesmo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 26 de novembro de 2025.



CYNTIA GRIPP
PROCURADORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Contrato nº 014/2025
Interessada: Câmara Municipal
Tema: Aditivo.
A: Gestora de Contratos

Em relação ao processo acima aludido, estou ciente e de acordo.
Desta feita encaminho a Gestora de Contratos para proceder o termo aditivo.

Atenciosamente.

Guaçuí, 27 de Novembro de 2025.


Carlos Lomeu de Oliveira
(Carlinhos Lomeu)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA ANTÔNIO PAULO DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÚNCIOS EM CARRO DE SOM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho, nº01, 1º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.375.0001-67, representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula funcional nº 000439, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à Empresa **ANTONIO PAULO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.533.720.0001-27, com sede na Rua Carlos Spala, nº 168, Bairro Tancredo Neves, Guaçuí/ES - CEP: 29.560-000, representado neste ato pelo Sr. **ANTONIO PAULO DA SILVA**, denominada **CONTRATADA**, atendendo ao que consta no Contrato nº 014/2025, Processo Administrativo nº 062/2025 tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 014/2025, o qual tem por finalidade de **prestação de serviços de anúncios em carro de som, com objetivo de divulgar mensagens institucionais, convites para eventos públicos e comunicados sobre datas comemorativas de interesse da população, de acordo com as necessidades desta Casa de Leis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 4 (quatro) meses e 11 (onze) dias, tendo a vigência do Contrato, do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2025 até o dia 7 (sete) de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas constantes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária específica: Pessoa Jurídica 01.000101.0103100012.001.0001 – Ficha 0008: Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização das atividades do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 014/2025, é de 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).

ANTONIO PAULO DA SILVA



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente desta Casa de Leis e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Comunicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaçuí/ES, 27 de novembro de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATANTE

EMPRESA ANTONIO PAULO DA SILVA
ANTONIO PAULO DA SILVA (representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Apelido Co. e Silva

NOME: Edinaldo Nascimento